Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 63
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETROS), COM LEITURA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TROCA MENSAL**, a fim de atender o Serviço de Radiologia da Rede de Média e Alta Complexidade do Município de Ananindeua-PA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
01	Dosimetria Pessoal	15121	Unidade	87	1.044

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETROS), COM LEITURA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TROCA MENSAL**, a fim de atender o Serviço de Radiologia da Rede de Média e Alta Complexidade do Município de Ananindeua-PA, por um período de **12 (doze) meses**, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio de **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

2.3 A obrigatoriedade desse controle encontra respaldo nas normas sanitárias vigentes, especialmente na Portaria 453/2018 da ANVISA, que estabelece diretrizes e requisitos para proteção radiológica em

Secretaria Municipal de Licitação
Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515
Centro – Ananindeua/PA – CEP: 67020-010

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. ____
Rubrica

serviços de saúde, determinando monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente exposto à radiação ionizante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Inicialmente, a solução escolhida consiste na prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, mediante o fornecimento de dosímetros de leitura indireta para os profissionais da rede Municipal de Saúde de Ananindeua. O serviço abrange o fornecimento mensal dos dispositivos (dosímetros), a logística de coleta para leitura e a emissão de relatórios de dose individualizados, garantindo o controle rigoroso da exposição ocupacional.

3.2. Os dispositivos fornecidos deverão ser do tipo termo luminescente (TLD) ou similar de leitura indireta, adequados para a medição da dose profunda no tronco (dosimetria torácica), conforme exigido pela Portaria nº 453/2018 da ANVISA. A empresa contratada deve possuir infraestrutura técnica capaz de processar as leituras e disponibilizar os resultados em conformidade com os limites de dose estabelecidos pela legislação vigente.

Ademais, a solução contempla o suporte técnico e a substituição periódica dos dosímetros para garantir a continuidade de monitoração. O fornecedor deve estar devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes (como a CNE e Vigilância Sanitária) para realizar o processamento e a análise de dados radiológicos.

3.3. Os relatórios gerados deverão detalhar a dose mensal acumulada de cada servidor e o histórico anual, permitindo que a Administração tome medidas preventivas imediatas caso os níveis de radiação ultrapassem os limites de segurança estabelecidos. O material e o método de leitura utilizados devem garantir alta precisão e sensibilidade, evitando falsos positivos ou omissões nos registros de exposição dos trabalhadores.

3.4. Mesmo com o custo operacional envolvido, a contratação de serviços especializados de monitoração individual é uma medida essencial para garantir a proteção à saúde dos trabalhadores e a segurança jurídica da Administração. O controle rigoroso das doses de radiação evita riscos ocupacionais e garante a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Assim, citam-se as seguintes vantagens da contratação externa em relação à execução direta:

3.4.1. TÉCNICAS:

a) Especialização: A contratação garante acesso a laboratórios acreditados pela CNEN, com supervisores de radioproteção capacitados para interpretar doses e emitir relatórios oficiais, suprindo a ausência de corpo técnico especializado na Administração;

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 64
Rubrica

b) Técnicas Avançadas: Utilização de dosímetros de alta precisão (como TLD ou OSL), que permitem a leitura fidedigna de doses profundas e superficiais, garantindo segurança extrema no controle da exposição dos profissionais;

c) Prevenção: A solução permite a gestão do histórico ocupacional e a identificação imediata de excessos de radiação. Isso possibilita ações corretivas rápidas nas barreiras de proteção, evitando danos à saúde dos servidores e riscos jurídicos ao Município.

3.4.2. ECONÔMICAS:

a) Evita-se o alto investimento em sistemas de leitura de dosímetros, softwares específicos e calibrações periódicas, custos que só seriam viáveis para laboratórios de altíssimo volume;

b) A terceirização permite que o município se beneficie dos preços reduzidos das empresas especializadas, que operam com grandes volumes de processamento e logística otimizada.

3.5. Para o fornecimento de dosimetria pessoal, será exigida a disponibilização mensal dos relatórios de dose e a substituição imediata de dosímetros danificados ou extraviados, conforme cronograma técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capitulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2. Na qualidade técnica a empresa contratada tem que ter capacidade de oferecer os requisitos de segurança, escalabilidade, disponibilidade e suporte.

4.3. A contratada deverá seguir as diretrizes da Lei n° 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que tange ao descarte de componentes eletrônicos e plásticos.

4.4. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e à CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

4.5. A contratação de prestação de serviço de monitoração individual de radiação ionizante somente pode ser efetuada com empresa/laboratório especializado.

4.6. Para a prestação do serviço de dosimetria, somente podem ser utilizados dispositivos de monitoração (dosímetros) que atendam aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos pela ANVISA e CNEN.

4.7. Nenhum dispositivo de monitoração, inclusive os importados, poderá ser utilizado ou entregue para uso antes de sua validação técnica e conformidade com as normas de radioproteção do Ministério da Saúde/ANVISA.

Secretaria Municipal de Licitação
Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515
Centro – Ananindeua/PA – CEP: 67020-010

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. ____
Rubrica

4.8. A empresa deve possuir um **Responsável Técnico (Supervisor de Radioproteção)** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades de monitoração individual, apresentando o registro junto à **CNEN.**

4.9. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico e certificação de proficiência técnica.

4.10. A empresa especializada fica obrigada a realizar a **logística reversa** dos dosímetros após o ciclo de leitura, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos materiais termo luminescentes ou ópticos.

4.11. As embalagens de transporte dos dosímetros devem ser resistentes e seguras para evitar danos físicos aos sensores, não sendo permitido o uso de substâncias químicas que interfiram na sensibilidade dos cristais de leitura.

4.12. Os componentes dos dosímetros que não apresentarem possibilidade de reutilização deverão ser descartados seguindo as orientações do fabricante e as legislações ambientais vigentes para resíduos de serviços de tecnologia.

4.13. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o **Relatório de Dose Mensal** contendo, no mínimo, as informações exigidas pelas normas da **CNEN** e pela **Portaria n° 453/2018** da **ANVISA.**

4.14. Sempre que houver alteração no quadro de pessoal ou nas áreas monitoradas, a empresa deverá atualizar os registros e etiquetas de identificação dos dosímetros, informando os dados do usuário, período de uso e unidade de saúde correspondente.

4.15. A prestação dos serviços, equipamentos, laboratórios de processamento e funcionários da empresa devem seguir as Resoluções da Diretoria Colegiada e Normas Técnicas vigentes, em especial a **RDC n° 611/2022 - ANVISA/MS** (que substituiu a **Portaria 453** em diversos aspectos), as normas da série **CNEN-NE** e **a Portaria n° 1.125/2021 - SESPA/PA**, com seus respectivos certificados de calibração, declarações de proficiência e exigências específicas de regularização sanitária e radiológica.

4.16. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses de contados da homologação da ata prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 65
Rubrica

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.19. Será necessária a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.22. A execução do contrato dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante o fornecimento mensal de dosímetros individuais aos profissionais expostos à radiação ionizante, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos definidos no instrumento contratual. A contratada será responsável pela entrega, coleta, leitura, análise e emissão de relatórios dosimétricos periódicos, em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores competentes, assegurando a rastreabilidade e confiabilidade dos dados apurados.

4.23. Deverá, ainda, garantir a substituição imediata dos dispositivos em caso de extravio, dano ou irregularidade, bem como prestar suporte técnico sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade do monitoramento e a segurança dos usuários.

4.24. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço continuado, uma vez que a monitoração individual da exposição à radiação ionizante é uma obrigação legal ininterrupta e indispensável para a segurança do trabalho e operação das unidades de saúde, com prazo inicial de 12 (doze) meses.

4.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.26. O local de entrega do material será definido posteriormente com amparo nos princípios da eficiência e do planejamento administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente na necessidade de adequação da execução contratual às demandas supervenientes da Administração.

4.27. Considerando que a distribuição dos dosímetros pessoais está diretamente vinculada à dinâmica dos setores e unidades que realizam atividades com exposição à radiação ionizante, cuja

Secretaria Municipal de Licitação
Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515
Centro – Ananindeua/PA – CEP: 67020-010

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. _____
Rubrica

organização pode sofrer alterações ao longo da vigência contratual, mostra-se razoável e justificado que o local de entrega seja oportunamente indicado pela contratante.

4.28. Tal medida visa garantir maior eficiência logística, economicidade e adequada alocação dos insumos, sem prejuízo à execução do objeto, desde que assegurada a prévia comunicação à contratada com antecedência suficiente para o cumprimento das obrigações pactuadas.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

c. Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo, bem como, das condições estabelecidas no termo de edital e seus anexos, sendo que poderá a qualquer momento realizar vistoria no local de atendimento da **CONTRATADA** para verificação da prestação do serviço;

d. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;

e. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;

g. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

h. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos;

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no presente Instrumento Contratual;

b. Atender às exigências legais e normativas aplicáveis à proteção radiológica

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 66
Rubrica

c. Emitir relatórios individuais e consolidados;

d. Realizar o controle histórico de exposição ocupacional;

e. Realizar a substituição periódica dos dispositivos;

f. Deverão estar inclusas, no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto da licitação, sem ônus para a Administração;

g. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i. Atender as legislações vigentes e inerentes ao objeto;

j. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

k. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

l. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, em todos os seus termos, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

n. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. _____
_____
Rubrica

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 67
Rubrica

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao **RECIBO**, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE** e protocolada a tempo, após o escorreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. _____
Rubrica

a. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
c. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

a. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA.**

9.5. No valor a ser pago, compreendem-se todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese.

9.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

9.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. 68
Rubrica

serviços não estiverem de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

9.9. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

9.10. Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço por item, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Por Item**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Licitação
Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515
Centro – Ananindeua/PA – CEP: 67020-010

Secretaria Municipal de Licitação
Fls. ____
Rubrica

12. DO RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 29 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Assinado de forma digital por DAYANE DA SILVA LIMA:78521300204

Hevyla Borges
Matrícula nº 46407-4/1
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML

Secretaria Municipal de Licitação
Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515
Centro – Ananindeua/PA – CEP: 67020-010